FIGUEIREDO & VELLOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PAUTA DO PLENO 1º/2022

Julgamentos Tributários pelo STF Sessões presenciais

MARÇO

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 10/03/2022

ADI 4980

Autuada em: 18/08/2013
Autor: Procurador-Geral da República
Amicus: Defensoria Pública da União (DPU)
Relator: ministro Nunes Marques
Tema: Envio, ao Ministério Público, da Representação Fiscal para Fins Penais sem a necessidade de exaurimento da esfera administrativa e consequente constituição definitiva do crédito tributário de natureza previdenciária.

Principais contribuintes afetados: Todos os contribuintes pessoa física, com destaque para sócios e administradores de empresas.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 16/03/2022

ADI 3667

Autuada em: 07/02/2006
Autora: Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ)
Relator: ministro Luiz Fux
Tema: Constitucionalidade do Report-Rio, programa instituído pelo Estado do Rio de Janeiro e que estabeleceu benefício fiscal de ICMS para o reequipamento portuário, incluindo as importações de bens com similar nacional.

Principais contribuintes afetados: Fabricantes de máquinas e equipamentos utilizados na atividade portuária.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 17/03/2022

ADIs 6040 e 6055

Autuadas em: 07/11/2018 e 20/12/2018
Autores: Instituto Aço Brasil e Confederação Nacional da Indústria
Amicus: Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM
Relator: ministro Gilmar Mendes
Tema: Constitucionalidade das normas que possibilitam a redução, pelo Poder Executivo, do percentual de apuração do crédito decorrente da devolução dos resíduos tributários que remanescem na cadeia de produção de bens exportados no âmbito do "Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras" (Reintegra).

Principais contribuintes afetados: Pessoas jurídicas exportadoras de produtos.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 23/03/2022

ADIs 6399, 6403 e 6415

Autuadas em: 28/04/2020; 29/04/2020; e 11/05/2020.
Autores: Procurador-Geral da República; Partido Socialista Brasileiro – PSB e Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal – ANFIP.
Amici: Confederação Nacional da Indústria – CNI; Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF; Confederação Nacional do Transporte – CNT; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB; Centro de Estudos das Sociedades de Advogados – Cesa; Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital – Fenafisco; Associação Brasileira de Advocacia Tributária – ABAT; Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo – CNC; Podemos; Unafisco Nacional e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais Brasileiras – ABRASF.
Relator: ministro Alexandre de Moraes
Tema: Constitucionalidade do fim do voto de qualidade, trazido pela Lei nº 13.988/2020 (Lei da Transação Tributária).
Placar: Voto do então relator, ministro Marco Aurélio, já aposentado, pela inconstitucionalidade da previsão. Abriu a divergência o ministro Roberto Barroso, propondo que, em contrapartida, a Fazenda Pública possa ajuizar ação judicial.

Principais contribuintes afetados: Todos os contribuintes, sobretudo aqueles que são atingidos pelas discussões que, no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), são julgadas favoráveis ao Fisco em razão do voto de qualidade proferido pelo representante da Receita Federal.

ABRIL

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 20/04/2022

RE 912.888 – Tema nº 827 da Repercussão Geral

Autuado em: 03/09/2015
Partes: Estado do Rio Grande do Sul x OI S.A.
Relator: ministro Alexandre de Moraes
Tema: ICMS sobre a tarifa de assinatura básica mensal cobrada pelas prestadoras de serviços de telefonia, independentemente da franquia de minutos concedida ao usuário. A Corte julgará os Embargos de Declaração

opostos em face do acórdão, proferido em 2016, no qual ficou sedimentado o entendimento pela incidência do imposto.

Principais contribuintes afetados: Setor de telecomunicações

MAIO

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 05/05/2022

RE 611.601 – Tema nº 281 da Repercussão Geral

Autuado em: 29/03/2010
Partes: Irani Papel e Embalagem S.A. x União
Relator: ministro Dias Toffoli
Tema: Constitucionalidade da contribuição social (Funrural) devida pela agroindústria, incidente sobre a receita bruta decorrente da comercialização da produção rural, prevista no art. 22-A da Lei nº 8.212/91 após modificação trazida pelo art. 1º da Lei nº 10.256/01.

Principais contribuintes afetados: Agroindústria.

ADI 4395

Autuada em: 19/03/2010
Autor: Associação Brasileira de Frigoríficos - ABRAFRIGO
Relator: ministro Gilmar Mendes
Tema: Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 8.540/1992, que trata do Funrural devido pelo empregador rural pessoa física. Além disso, será analisada a responsabilidade por sub-rogação do adquirente de mercadoria do produtor pessoa física, com a posterior industrialização e comercialização.
Placar: O julgamento virtual da ADI havia sido iniciado no dia 22/05/2020 e, em razão do empate, foi suspenso no dia 31/05/2020 para aguardar o voto do Min. Toffoli, que estava de licença. Ao tempo, votaram em desfavor do contribuinte os ministros: Gilmar Mendes, Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Luiz Fux e Roberto Barroso. A favor, os ministros: Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski, Celso de Mello e Marco Aurélio. Entretanto, a

análise será reiniciada diante da inclusão da ADI na pauta presencial. Importante considerar que, com a aposentadoria dos ministros Celso de Mello e Marco Aurélio, a composição atual conta com os ministros Nunes Marques e André Mendonça.

Principais contribuintes afetados: Produtor rural pessoa física e a Agroindústria.

RE 816.830 – Tema nº 801 da Repercussão Geral

Autuado em: 03/06/2014
Partes: Francisco Antonio Camargo x União
Relator: ministro Dias Toffoli
Tema: Constitucionalidade da contribuição ao SENAR, incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização do produtor rural pessoa física, nos termos do art. 2º da Lei 8.540/1992, com as alterações posteriores do art. 6º da Lei 9.528/1997 e do art. 3º da Lei 10.256/2001.

Principais contribuintes afetados: Produtores rurais pessoa física.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 18/05/2022

RE 928.943 – Tema nº 914 da Repercussão Geral

Autuado em: 16/11/2015
Partes: Scania Latin America Ltda. x União
Amicus: Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM)
Relator: ministro Luiz Fux
Tema: Constitucionalidade da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) sobre remessas ao exterior, instituída pela Lei nº 10.168/2000 e alterada pela Lei nº 10.332/2001.

Principais contribuintes afetados: empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e aquelas que remetem pagamentos ao exterior referentes a serviços de assistência administrativa, prestação de consultoria e demais serviços técnicos, com ou sem transferência de tecnologia.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 19/05/2022

ADIs 4.785, 4.786 e 4.787

Autuadas em: 31/05/2012
Autora: Confederação Nacional da Indústria – CNI
Amici: Estado do Pará e Estado de Minas Gerais
Relatores: ministros Edson Fachin, Nunes Marques e Luiz Fux
Tema: Constitucionalidade das leis dos Estados de Minas Gerais, Pará e Amapá que instituíram a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM).

Principais contribuintes afetados: Mineradoras.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 1º/06/2022

ADI 4905

Autuação em: 31/01/2013
Autora: Confederação Nacional da Indústria – CNI
Amici: Associação Comercial do Rio de Janeiro; Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB; Associação Brasileira da Indústria Química – ABIQUIM; Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS; Associação Brasileira de Advocacia Tributária – ABAT.
Relator: ministro Gilmar Mendes

RE 796.939 – Tema nº 736 da Repercussão Geral

Autuado em: 25/02/2014
Partes: União x Transportadora Augusta SP Ltda.
Relator: ministro Edson Fachin
Amici: Confederação Nacional da Indústria – CNI; Associação Brasileira dos Produtores de Soluções Parenterais – ABRASP; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB.
Placar: Em 2020, o julgamento foi iniciado de forma virtual, com o voto favorável do relator, reconhecendo a inconstitucionalidade da multa. Após pedido de destaque do ministro Luiz Fux, a análise será reiniciada pelo

Plenário presencial. O caso retornará, dessa vez, com a apreciação conjunta do RE e da ADI 4905.

Tema da ADI e do RE: Constitucionalidade da multa isolada de 50%, prevista pelo art. 74, §17 da Lei 9.430/1996, aplicável aos casos de compensações não homologadas perante a Receita Federal.

Principais contribuintes afetados: Todos aqueles que se valem do regime de creditamento, compensando créditos com os seus débitos tributários.